



DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 92, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE/SC, no uso da atribuição que lhe confere o art. 302, inciso IX, combinado com o art. 224, inciso VII e o art. 314, inciso VI, da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU de 17 de maio de 2012, e considerando o disposto no art. 51, da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013 e no art. 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010 e, ainda, considerando o pedido da empresa ASCENSUS TRADING & LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 07.635.245/0001-34, portadora do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09202/029, formulado nos autos do processo nº 10920-721.615/2013-78, situada na Rua Dona Francisca, nº 6.750, Zona Industrial Norte, em Joinville/SC, CP 89219-530, declara:

Art. 1º Autorizado o fornecimento de 23.700 (vinte e três mil e setecentos) selos de controle, Código 9829-14, Tipo UISQUE, Cor AMARELO, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, nas especificações e quantidades abaixo identificadas, a saber:

| Unidade | Caixa | Marca Comercial            | Característica do Produto                                                     |
|---------|-------|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 11.940  | 995   | White Horse                | Uísque escocês, em caixas de 12 garrafas de 500 ml, 40 Gl, idade até 8 anos.  |
| 11.760  | 980   | Johnnie Walker Black Label | Uísque escocês, em caixas de 12 garrafas de 750 ml, 40 Gl, idade até 12 anos. |

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

HONORINO JOSÉ GONÇALVES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARINGÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 40, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Declara nula, de ofício, a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARINGÁ/ PR, no uso da competência que lhe confere o inciso III, do artigo 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, de acordo com art. 35. inciso II, § 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016 e o contido no processo 13646.720308/2016-05, declara:

Art. 1º - Nula, de Ofício, a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 15.641.819/0001-05, da empresa RAIAN DOS SANTOS OLIVEIRA 09449427682, a partir de 01/06/2012, por ocorrência de vício na inscrição.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

OSMAR FABRE

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 33, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Atualiza relação dos produtos constantes do Registro Especial - Bebidas Alcoólicas nº 10107/0059.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 302 e 303 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de Maio de 2012; considerando o disposto no art. 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de Junho de 2010; tendo em vista o disposto no art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de Dezembro de 2013 e na forma do despacho exarado na fl. 147 do processo digitalizado nº 11065.003606/2006-62, declara:

Art. 1º Está inscrito no Registro Especial - Bebidas Alcoólicas, sob o nº 10107/0059, na atividade de engarrafador, o estabelecimento de CNPJ nº 06.169.134/0001-17 da empresa LEANDRO AUGUSTO HILGERT, situado na Rua Jacó Fink, 2000/Norte-Morro Azul- no município de Harmonia/RS.

Art. 2º O estabelecimento supra identificado está autorizado a engarrafar os produtos discriminados a seguir:

| PRODUTO                                   | MARCA COMERCIAL   | CAPACIDADE DO RECIPIENTE                          |
|-------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------|
| Licor                                     | Harmonie Schnaps  | 375 ml (16 sabores diferentes) e 160 ml (1 sabor) |
| Cachaça (Prata)                           | Harmonie Schnaps  | 50, 160 e 700 ml                                  |
| Cachaça Envelhecida (Ouro)                | Harmonie Schnaps  | 50, 160 e 700 ml                                  |
| Cachaça Envelhecida em Barris de Amburana | Harmonie Schnaps  | 50 e 700 ml                                       |
| Cachaça Premium                           | Harmonie Schnaps  | 50, 160, 700 e 720ml                              |
| Cachaça Extrapremium                      | Harmonie Schnaps  | 750 ml                                            |
| Coquetel Alcoólico Pina Colada            | Harmonie Schnaps  | 375 ml                                            |
| Cachaça Branca                            | Alambicana        | 50, 200 e 500 ml                                  |
| Cachaça Envelhecida                       | Alambicana        | 50, 200 e 500 ml                                  |
| Licor Fino de Carvalho com Cachaça        | Harmonie Schanaps | 375 ml                                            |
| Aguardente de Cana Adoçada                | Cana Sacana       | 880 ml                                            |

Art. 3º O presente registro poderá ser cancelado a qualquer tempo em caso de desatendimento ou inobservância, pelo estabelecimento, dos requisitos que condicionaram sua concessão.

Art. 4º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo DRF/NHO Nº 12, de 12 de Maio de 2016.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRCIO NESTOR DE LIMA

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Inscrição no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro.

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 224 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto na IN/RFB nº1.209, de 07 de novembro de 2011 e no artigo 810 do Decreto nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009, com nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º INCLUIR no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro:

| CPF            | NOME                               | PROCESSO             |
|----------------|------------------------------------|----------------------|
| 089.799.277-62 | KARINA PEDROSO                     | 10494.720901/2016-36 |
| 023.380.180-44 | GUSTAVO MARQUES FERREIRA DE ARAUJO | 10494.721071/2016-64 |

Art. 2º Os Ajudantes de Despachantes Aduaneiros deverão incluir seus dados cadastrais, mediante utilização de certificado digital, no Cadastro Aduaneiro Informatizado de Intervenientes no Comércio Exterior- sistema CAD-ADUANA, para fins de sua efetivação no Registro Informatizado de Ajudantes de Despachante Aduaneiro, de acordo com a IN RFB nº 1.273, de 06 de junho de 2012 e ADE COANA nº 27, de 17 de setembro de 2013.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO FIGUEIRA TONDING

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIA Nº 50.022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 combinado com o inciso III do art. 33 e o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo PREVIC nº 44011.000526/2015-21, comando nº 406442306 e juntada nº 426614062, resolve:

Art. 1º Autorizar a retirada de patrocínio da empresa Citrovita Agro Pecuária Ltda., CNPJ nº 02.531.377/0001-00, do Plano de Benefícios Votorantim Prev, CNPB nº 2005.0067-11, administrado pela Fundação Sen. José Ermírio de Moraes - Funsejem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

Ministério da Justiça e Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.362, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.036931/2011-38, do Ministério da Justiça e Cidadania, resolve:

Expulsar, do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, JAMES NWAMA, de nacionalidade namibiana, filho de Mokene Nwama e Juliane Nwama, nascido na Namíbia, em 14 de maio de 1977, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

ALEXANDRE DE MORAES

PORTARIA Nº 1.363, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.008962/2010-07, do Ministério da Justiça e Cidadania, resolve:

Expulsar, do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, EDWARD OKRAKU ADUM, de nacionalidade ganense, filho de Jorge Okraku Adum e Janet Ansumaah, nascido em Accra, em Gana, em 17 de setembro de 1946, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

ALEXANDRE DE MORAES

PORTARIA Nº 1.365, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Regulamenta o funcionamento do Sistema de Doações e Equipagem - SIDE, do Ministério da Justiça e Cidadania

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e o Decreto nº 8.668, de 11 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 15 do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, resolve:

Art. 1º Os programas do Ministério da Justiça e Cidadania poderão ser executados mediante a doação ou a aquisição de equipamentos por meio do Sistema de Doações e Equipagem - SIDE.

Parágrafo único. A utilização do SIDE ficará sujeita à análise de conveniência e oportunidade da autoridade máxima de cada unidade do Ministério da Justiça e Cidadania.

Art. 2º São objetivos da utilização do SIDE:

I - a padronização dos bens a serem doados; e

II - a redução de custos unitários.

Art. 3º Para efeitos desta Portaria, consideram-se:

I - programa: política pública que dependa da doação de bens ou da participação em aquisição organizada pela União para sua execução;

II - postulante: órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município que apresente proposta a programa disponível no SIDE;

III - gerenciador do programa: unidade do Ministério da Justiça e Cidadania que elabora, realiza ou acompanha um programa no SIDE;

IV - executor do programa: servidor responsável pela realização ou acompanhamento do programa;

V - donatário: postulante classificado e atendido pelo programa;

VI - doador: unidade do Ministério da Justiça e Cidadania que realiza a doação;

VII - titular: autoridade máxima do postulante ou do gerenciador do programa;

VIII - responsável: pessoa subordinada direta ou indiretamente ao titular, indicada para a realização de atos no SIDE;

IX - fornecedor: contratado com o gerenciador do programa que deverá entregar o bem ou o conjunto de bens; e

X - gerente do SIDE: Comitê Gestor do SIDE.

CAPÍTULO II

DO COMITÊ GESTOR DO SIDE

Art. 4º O SIDE será mantido pela Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Cidadania, que coordenará o Comitê Gestor.

§ 1º Integrarão o Comitê Gestor do SIDE as unidades vinculadas que utilizarem o sistema para a execução de seus programas.

§ 2º O Comitê Gestor do SIDE editará seu regimento interno, com regras sobre tomada de decisão e dinâmica de funcionamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE CARTÓRIO - NUCART/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

**NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO DE DETERMINAÇÃO DE EXPULSÃO**

O Delegado de Polícia Federal abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, nos termos do artigo 58, § 2º, da Lei nº 13.445/2017, e artigo 203 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamentou a Lei de Migração, a **EDWARD OKRAKU ADUM**, nascido em 17 de setembro de 1946, em Accra, Gana, filho de Jorge Okraku Adum e Janet Ansumaah, que, com fundamento nos artigos 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, regulamentada pelo Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, FOI DECRETADA SUA EXPULSÃO do território nacional, conforme teor da Portaria Ministerial nº 1.363, de 14 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do dia 15 subsequente, ficando, ainda, NOTIFICADO(a) acerca do prazo de 10 (dez) dias para interposição de pedido de reconsideração, contados a partir da presente notificação, a qual reputar-se-á como válida para todos os atos do procedimento em curso.

Outrossim, vencido o prazo acima indicado sem que tenha sido apresentado o pedido de reconsideração, fica notificado a comparecer imediatamente perante a DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, ou outra unidade da POLÍCIA FEDERAL mais próxima, para as providências necessárias à efetivação da expulsão, com fundamento no artigo 204, §3º, do Decreto 9.199/2017.

Declaro que nesta data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min, tomei ciência da PORTARIA que determinou minha expulsão, bem como do prazo de 10 (dez) dias para a interposição de recurso e comparecimento perante a DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, ou outra unidade da POLÍCIA FEDERAL mais próxima, para as providências necessárias à efetivação da medida.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CARRIEL DE OLIVEIRA**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 25/09/2019, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=12470140&crc=DD40725B](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=12470140&crc=DD40725B).

Código verificador: **12470140** e Código CRC: **DD40725B**.

---

**Referência:** Processo nº 08000.008962/2010-07

SEI nº 12470140